



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL Nº 02/2021.

Regulamenta o Concurso Público Unificado para provimento de cargos do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

A presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, dos arts. 10 e 11 da Lei Estadual n.º 17.663, de 14 de junho de 2012 e alterações posteriores e da Resolução n.º 148, de 12 de maio de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torna pública a realização de Concurso Público Unificado para provimento de 95 (noventa e cinco) vagas do quadro único do Poder Judiciário do Estado de Goiás, distribuídas conforme o Anexo II do Edital, e a formação de cadastro de reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será acompanhado e fiscalizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.1.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e à Comissão de Seleção e Treinamento o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades realizadas no concurso público.

1.1.2 Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização de todas as etapas do concurso público, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Cargo; Área; Vagas para Ampla Concorrência (AC), para Pessoa com Deficiência (PcD), e para Negro(a) (N); Carga Horária; Vencimento Inicial; Requisitos; e Atribuições Gerais do Cargo
III	Laudo Médico
IV	Programas das Provas
V	Documentação necessária para comprovação de renda na isenção do pagamento da taxa de inscrição
VI	Autodeclaração racial

1.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

1.4 Os cargos estão vinculados ao Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Goiás, Lei Estadual n.º 17.663, de 14 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

1.5 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, a etapa e os tipos de provas especificados no Quadro 2.

Quadro 2

Cargo	Nível de Escolaridade	Etapa	Tipo de Prova
Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo	Superior	Etapa Única	Prova Objetiva e Prova Discursiva
Analista Judiciário – Área Judiciária			

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a), ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a).

2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

2.1.3 O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

2.1.3.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

2.1.3.2 Para fins de identificação do(a) candidato(a), a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

2.1.3.3 O(A) candidato(a) cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00min (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;

c) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Pessoa com Deficiência (PcD); Negro (N);

d) escolher o cargo;

e) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

f) gerar o boleto bancário, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, após registro pelo sistema bancário.

2.1.5. Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.5.1 Caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição anterior, o(a) candidato(a) deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da taxa paga anteriormente.

2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao cargo. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso público o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para o cargo de Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo;

b) R\$ 127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos) para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

2.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do prazo de vencimento previsto no boleto, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

2.1.9.1 A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

2.1.10 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição depois de certificar-se que preencheu corretamente os dados do formulário, que possui os requisitos exigidos para ingresso no cargo e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo nos casos previstos no subitem 2.1.12.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

2.1.12 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em caso de pagamento em duplicidade da mesma inscrição, pagamento fora do prazo ou nos casos de adiamento, anulação ou revogação do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

certame. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

2.1.13 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.13.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.13.2 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.14 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.16 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Estadual n.º 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores e na Lei n.º 21.026, de 22 de junho de 2021, conforme descrito a seguir:

a) candidato(a) cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;

b) candidato(a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) ter doado sangue, desde que comprove a condição de doador(a) regular por pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital;

d) ter doado medula óssea, desde que tenha doado pelo menos 1 (uma) vez nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital (apresentar Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME e comprovante de doação).

e) ter doado leite materno, desde que comprove a condição de doadora regular por pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital;

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.2.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de renda, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação fazer upload dos documentos de comprovação de renda familiar exigidos no Anexo V do Edital.

2.2.3.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.3.2 O Centro de Seleção da UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda anexados.

2.2.4 O(a) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.4.1 O Centro de Seleção da UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.4.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- 2.2.4.3** O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.
- 2.2.5** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de sangue, alínea “c” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.
- 2.2.5.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 2.2.5.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida somente para o(a) candidato(a) que tenha doado sangue, no mínimo 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital, conforme legislação vigente.
- 2.2.5.3** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 2.2.5.4** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 2.2.5.5** O Centro de Seleção da UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, o original dos comprovantes de doação de sangue.
- 2.2.6** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de medula óssea, alínea “d” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.
- 2.2.6.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 2.2.6.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida somente para o(a) candidato(a) que tenha doado medula óssea, no mínimo 1 (uma) vez nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital conforme legislação vigente.
- 2.2.6.3** Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da coleta e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 2.2.6.4** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 2.2.7** A candidata que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de leite materno, alínea “e” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.
- 2.2.7.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 2.2.7.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida somente para a candidata que tenha doado leite materno, no mínimo 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital, conforme legislação vigente.
- 2.2.7.3** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação e forem emitidos por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.
- 2.2.7.4** O Centro de Seleção da UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, o original dos comprovantes de doação de leite materno.
- 2.2.8** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
- 2.2.9** Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.
- 2.2.10** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 2.2.11** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Centro de Seleção da UFG, em caso de constatação de documentação não verdadeira, eliminar do concurso público o(a) candidato(a), o(a) qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 2.2.12** No prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.12.1** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- 2.2.12.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será publicado no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.2.13** O(A) candidato(a) não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso público, poderá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2.2.14 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Estadual n.º 8.716, de 04 de agosto de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do concurso público, poderá solicitar a inclusão. Para isso, a candidata deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

2.3.2 A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no Diário da Justiça Eletrônico do Estado e nas Relações de publicações no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo diferente, ficará inscrito(a) naquele que corresponde ao pagamento mais recente. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, terá homologada a última inscrição realizada, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.4.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao(à) candidato(a) o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a opção de participação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal, observado os subitens 3.15.5 e 5.6.

2.4.6.1 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do(a) candidato(a), no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

2.4.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, do inciso IX, do art. 92 da Constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

3.2 São previstas aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.3 Não havendo candidatos(as) com deficiência classificados(as) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participarão do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as).

3.4.1 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitens 3.15 e 3.16 e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14.

3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações; da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) escolher o cargo ao qual pretende concorrer;

d) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.14.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.14 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

3.8.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

3.9 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.8.1.

3.10 A divulgação dos resultados preliminar e final do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.10.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

3.11 O(A) candidato(a) com deficiência que for classificado(a) dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará nas duas relações de classificados, a de ampla concorrência e a de candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência.

3.11.1 Caso o(a) candidato(a) também seja optante para participar das vagas reservadas para negros(as), também figurará na lista de aprovados(as) para essa categoria.

3.12 O(A) candidato(a) com deficiência, aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherá vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, ou às vagas reservadas para negros(as), caso seja optante pelas duas categorias de participação.

3.13 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.14 O Laudo Médico

3.14.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência física, poderá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a)/médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Conforme a Lei Estadual n.º 19.075, de 27 de outubro de 2015, o Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.14.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.14.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

3.14.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do candidato.

3.15 Do tempo adicional

3.15.1 O(A) candidato(a) com alguma deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.15.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.15.3 O tempo adicional para a realização da prova poderá ser de até 1h30min, observado o disposto na Lei Estadual n.º 19.913, de 18 de dezembro de 2017. Nos demais casos, o tempo adicional será de 1 (uma) hora.

3.15.4 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.15.5 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como pessoa com deficiência, tendo em vista que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta condição somente após a realização da Perícia Médica.

3.15.6 O Centro de Seleção da UFG divulgará, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital.

3.15.6.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.15.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.16 Da correção diferenciada para a Prova Discursiva



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.16.1 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar correção diferenciada da Prova Discursiva.

3.16.2 Na correção diferenciada da Prova Discursiva serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores e o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e alterações.

3.16.3 Para solicitar correção diferenciada o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar a correção diferenciada;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.

3.16.4 Os arquivos referidos na alínea “b” do subitem 3.16.3 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.16.5 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão da correção diferenciada da Prova Discursiva ou aquele que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita dessa condição terá o pedido indeferido.

3.16.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.17 Da Perícia Médica

3.17.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Discursiva será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, se enquadra na legislação específica, conforme subitem 3.6.

3.17.1.1 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de admissão ou rejeição do(a) candidato(a).

3.17.2 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva será publicado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.17.3 Serão convocados(as) para a Perícia Médica os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) e que estiverem posicionados(as) dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para pessoa com deficiência, para cada cargo, classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida. Na ocorrência de empate na última colocação, todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiveram essa mesma nota serão convocados(as).

3.17.4 A Perícia Médica será realizada no município de Goiânia.

3.17.5 O(A) candidato(a) com deficiência, durante o estágio probatório, poderá ser avaliado(a) com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado(a).

3.17.5.1 Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o(a) candidato(a) poderá ser exonerado(a).

3.17.6 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.14), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

3.17.6.1 Após a análise pela Equipe Multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção da UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.17.6.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

3.17.7 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004; da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, ou às vagas reservadas para negros(as) quando for o caso.

3.17.7.1 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá outra oportunidade para realizar a Perícia Médica.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3.17.7.2 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente para a Perícia Médica.

3.17.8 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a Equipe Multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004; na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

3.17.9 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.17.10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Perícia Médica no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR A PROVA

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.2.1 O(A) candidato(a) na condição de hospitalizado(a), que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação da prova em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer a prova o(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

4.5.2 Para garantir a isonomia relativamente aos(às) demais candidatos(as) na realização da prova, a candidata lactante poderá ter o tempo despendido na amamentação acrescido ao seu tempo de prova, até no máximo 1 (uma) hora, conforme a Lei Estadual n.º 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

4.6.1 O(A) acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.8.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG, pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

4.9 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.10 A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado tais condições previamente.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esses direitos deverão ser solicitados no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitens 3.15 e 3.16.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física do(a) candidato(a), em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao(à) candidato(a) qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, é assegurado a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos(as) negros(as), bem como das que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso público.

5.2 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada;

b) escolher o cargo.

5.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário, ao local e a data de realização da prova.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.5.2 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negros(as), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.6.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

público <www.cs.ufg.br>, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6.2 Será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e que estiver posicionado dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, para a opção de participação de negros(as), para cada cargo, classificado em ordem decrescente da nota obtida. Na ocorrência de empate na última colocação, todos os(as) candidatos(as) que obtiveram essa mesma nota serão convocados(as).

5.7 O(a) candidato(a) às vagas reservadas aos(às) negros(as), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

5.8 A não realização do(a) candidato(a) ao procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, bem como o entendimento da Comissão de que o(a) mesmo(a) não se enquadra na definição legal, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas ao(à) candidato(a) negro(a), porém poderá continuar participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as).

5.9 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.10 O Centro de Seleção da UFG designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma Comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.11 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra, será realizada de forma remota.

5.11.1 O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) Candidato(a), no momento da convocação.

5.11.2 Para a realização do procedimento de heteroidentificação online o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.11.3 No momento do procedimento de heteroidentificação online o(a) candidato(a) deverá estar com documento de identidade com foto, Autodeclaração racial (Anexo VI), não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de óculos e maquiagem. Evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.11.4 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao CS-UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.11.5 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

5.12 O procedimento de heteroidentificação poderá ser gravado e será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.13 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.13.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.14 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.15 Serão divulgados o resultado preliminar e final do procedimento de heteroidentificação ou recursal no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I) do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.16 O(A) candidato(a) que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma do Edital.

5.17 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso público para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

5.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso público e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

5.19 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) que for classificado(a) dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para negros(as).

5.19.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em caso de ser classificado(a), figurará em ambas às listas de classificados(as), concomitantemente.

5.20 Não havendo número suficiente de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no concurso público a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o modelo eletrônico de documentos oficiais de identificação, a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar Carteira de Estrangeiro(a) atualizada ou Passaporte com visto válido, bem como a candidata travesti ou transexual deverá apresentar documento de identificação com o nome social.

6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

6.6 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do(a) Supervisor(a), do(a) Coordenador(a) ou do(a) Policial Federal, presentes no local de prova.

6.8 No dia de realização da prova, o(a) candidato(a) que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Os programas das provas estão definidos no Anexo IV e disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

7.2 O concurso público será realizado por meio de Prova Objetiva e de Prova Discursiva, conforme especificado no Quadro 2 do Edital.

7.3 Da Prova Objetiva

7.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.3.2 O(a) candidato(a) fará a prova de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

7.3.3 A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.

7.3.4 Os cargos, as disciplinas da Prova Objetiva, a quantidade de questões, o peso da questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 3.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.3.5 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos, conforme o Quadro 3.

Quadro 3

Cargos	Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo	Língua Portuguesa	15	1	100,0	60,0
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Legislação Complementar	10	2		
	Conhecimentos Específicos	30	2		
Analista Judiciário – Área Judiciária	Língua Portuguesa	15	1	100,0	60,0
	História e Geografia de Goiás	5	1		
	Legislação Complementar	10	2		
	Conhecimentos Específicos	30	2		

7.4 Da Prova Discursiva

7.4.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva.

7.4.2 A Prova Discursiva valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

7.4.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 60% da nota da Prova Discursiva, ou seja, não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos.

7.4.4 Somente será corrigida a Prova Discursiva do(a) candidato(a) aprovada(a) na Prova Objetiva e que estiver classificado(a), em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de candidatos(as) que terão a Prova Discursiva corrigida, conforme Quadro 4. Os(As) demais candidatos(as) serão eliminados(as) do concurso público.

7.4.4.1 Na ocorrência de empate na última colocação, sem aplicar os critérios de desempate do item 8, todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota terão suas Provas Discursivas corrigidas.

Quadro 4

Cargo	Quantidade de Prova Discursiva a ser corrigida		
	AC	PcD	Negro
Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo	380	45	100
Analista Judiciário – Área Judiciária	370	45	100

7.4.5 A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os critérios gerais de correção que constam no Quadro 5.

Quadro 5

Critérios Gerais de correção da Prova Discursiva	Pontos
Conhecimento teórico	20,0
Argumentação	20,0
Análise crítica	20,0
Clareza na exposição, coerência e coesão textuais	20,0
Uso adequado da Língua Portuguesa	20,0
Total	100,0

7.4.6 O critério relativo ao “Conhecimento teórico” tem o objetivo de avaliar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre o tema abordado.

7.4.7 O critério relativo à “Argumentação” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) selecionar e apresentar argumentos adequados, assim como a boa qualificação desses argumentos para a abordagem do problema apresentado.

7.4.8 O critério relativo à “Análise crítica” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) analisar criticamente o problema levantado pelo tema proposto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.4.9 O critério relativo à “Clareza na exposição, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de o(a) candidato(a) escrever texto que apresente coesão e coerência entre os parágrafos, assim como organização de ideias adequada para a sua compreensão.

7.4.10 O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa, considerando-se: adequação vocabular; ortografia e acentuação; concordância e regência; e pontuação e sinais gráficos.

7.4.11 O número de linhas em que as respostas de cada questão deverão ser desenvolvidas dependerá do tipo de questão e da complexidade exigida na elaboração da resposta, obedecendo ao limite de 30 (trinta) linhas por questão.

7.5 Das disposições gerais para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva

7.5.1 As provas serão aplicadas na cidade de Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), e a distribuição dos(as) candidatos(os) nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.5.2 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado no Portal do(a) Candidato(a), conforme período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).

7.5.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo os casos previstos nos subitens 6.6 e 6.7 do Edital.

7.5.4 Para garantia da lisura do concurso público, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização das provas.

7.5.5 O tempo total para realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será de 5 (cinco) horas.

7.5.6 As provas poderão ser realizadas tanto no período matutino quanto no período vespertino.

7.5.6.1 No comunicado do local de prova o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.5.7 No período de tempo reservado às provas, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para o Caderno de Respostas.

7.5.8 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Caderno de Resposta e na Ficha de Identificação.

7.5.9 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A resposta da Prova Discursiva deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

7.5.10 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.5.11 O Caderno de Respostas da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a prova não será corrigida e atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

7.5.12 O Caderno de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e os textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

7.5.13 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta ou no Caderno de Respostas, tampouco haverá a suas substituições por causa de erro no preenchimento.

7.5.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta e do Caderno de Respostas, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.5.15 O(a) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.5.16 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora do dia, do horário ou do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar as provas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

7.5.17 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.5.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização, exceto no caso previsto no subitem 4.5.2.

7.5.19 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação da prova;

d) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização da prova, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos(as);

f) iniciada as provas, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) Coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

g) o(a) candidato(a) deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado(a) somente após a entrega do material utilizado por ele(a).

7.5.20 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos(as) candidatos(as), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

7.5.21 Em caso de o(a) candidato(a) estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o(a) Aplicador(a) de prova comunicará o fato ao(à) Supervisor(a) ou ao(à) Policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.

7.5.22 Em caso de violação das normas descritas no subitem 7.5.19, o(a) Aplicador(a) de prova fará o registro do fato em relatório.

7.5.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.5.24 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no interior dos prédios após o término da prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Assim, a Pontuação Final se dará pela fórmula $PF = (PO+PD)/2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PD é a pontuação na Prova Discursiva.

8.1.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

a) maior pontuação na Prova Discursiva;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições;
- e) maior idade.

8.2 O(A) candidato(a) interessado em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

8.3 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9. DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 O resultado final do concurso público será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas, para o preenchimento das vagas ofertadas no Anexo II, assim como para formação de cadastro de reserva.

9.2 A publicação do resultado final será realizada em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção de participação para a Ampla Concorrência (AC); uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção de Pessoa com Deficiência (PcD), e outra lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção de participação para as vagas reservadas para Negros(as) (N).

9.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público. Da mesma forma, não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) para ocupar as vagas reservadas aos(as) negros(as), essas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência que for classificado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará nas duas relações de classificados, a de ampla concorrência e a de candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência.

9.3.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para participar das vagas reservadas aos(as) negros(as), também figurará na lista de aprovados(as) para essa categoria.

9.4 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) que for classificado(a) dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará nas duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas para negros(as).

9.4.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em caso de ser classificado, figurará em ambas as listas de classificados(as), concomitantemente.

9.5 O(A) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima exigida nas provas do concurso terá acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho, disponível no Portal do(a) Candidato(a).

9.6 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas ofertadas, comporão o cadastro de reserva do concurso público, os(as) quais serão convocados(as) em ordem de classificação, à medida que surgirem novas vagas no prazo de validade do certame.

10. DOS RESULTADOS E ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

10.1 Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I).

10.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- b) homologação das inscrições (preliminar e final);
- c) resultado do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para fins de concorrer como pessoa com deficiência e/ou do que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva (preliminar e final);
- d) resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas;
- e) resultado do envio dos documentos comprobatórios para fins de critério de desempate para o exercício da função de jurado(a) (preliminar e final);
- f) comunicado do local de realização das provas;
- g) gabarito da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) respostas esperadas da Prova Discursiva (preliminar e final);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- i)** disponibilização ao(à) candidato(a) do Boletim de Desempenho, do Cartão-Resposta e do Caderno de Respostas;
- j)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- k)** relação dos(as) candidatos(as) que terão a Prova Discursiva corrigida (preliminar e final);
- l)** resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- m)** convocação para Perícia Médica;
- n)** convocação para o Procedimento de Heteroidentificação;
- o)** resultado da Perícia Médica (preliminar e final);
- p)** resultado do Procedimento da Heteroidentificação (preliminar e final);
- q)** resultado do concurso público (preliminar e final).

10.3 Os resultados preliminar e final do concurso público serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas nas provas.

10.4 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas nas provas ficará disponível, exclusivamente, pela Internet, no Portal do(a) Candidato(a), conforme a data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do(a) próprio(a) candidato(a).

10.4.1 Não terá acesso ao Boletim de Desempenho o(a) candidato(a) que for eliminado(a) do concurso público em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 12.1 ou de mesmo teor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital e os Anexos;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado preliminar do envio dos documentos comprobatórios para fins de critério de desempate para o exercício da função de jurado;
- e)** o resultado preliminar do(a) candidato(a) que apresentar a documentação exigida para fins de concorrer como pessoa com deficiência e/ou do que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva;
- f)** o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g)** as respostas esperadas preliminares da Prova Discursiva;
- h)** o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i)** a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que terão Prova Discursiva corrigida;
- j)** o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- k)** o resultado preliminar da Perícia Médica;
- l)** o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- m)** o resultado preliminar do Concurso Público.

11.2 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

11.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Concurso.

11.3.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.3.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidato(as) indistintamente.

11.4 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página;
- c)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.4, ou enviados via fax, postal ou correio eletrônico.

11.6 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.7 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

11.8 Os resultados dos recursos serão disponibilizados exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

11.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11.10 Fica também assegurado ao(à) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido(a) do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador(a), devidamente munido(a) de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

11.10.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os(as) candidatos(as) que interpuseram recurso online.

11.10.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao(à) interessado(a) na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao certame e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização de prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização de prova sem a devida permissão;

d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

e) exceder o tempo de realização de prova;

f) levar consigo o Cartão-Resposta e o Caderno de Respostas, ao retirar-se da sala;

g) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou imagem) como forma de identificação;

h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;

j) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

k) não comparecer para a convocação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

l) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

m) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

n) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) Supervisores(as), Coordenadores(as), Aplicadores(as) de prova, Aplicadores(as) reserva, Porteiros(as), Auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso público;

o) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado/desligado), após o início da prova, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria;

p) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

12.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

12.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 12.1 e 12.2, o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme orientações dispostas mencionadas no item 11.

13. DA HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

13.1 A homologação do concurso público será publicada na página do certame no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, e no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e <www.tjgo.jus.br>, bem como no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

13.2 A homologação do concurso público é de competência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cabendo a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

13.3 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

14. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1 O(A) candidato(a) aprovada(a) e classificado(a) no certame será convocado(a) para posse no cargo por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Estado e deverá observar o prazo legal para apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos. A convocação estará disponível, ainda, no endereço eletrônico <www.tjgo.jus.br>.

14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais no Centro de Seleção da UFG, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, desde a inscrição até o resultado final do concurso público. A partir desse resultado, o Centro de Seleção da UFG repassará à Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso público.

14.3 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas fixado no Anexo II do Edital terá direito líquido e certo quanto à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para o cargo.

14.3.1 O(A) candidato(a) poderá, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, requerer a transferência de sua nomeação para o final da relação de classificados(as), sendo recolocado(a) na posição posterior ao último lugar da lista do cadastro de reserva, conforme Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

14.3.2 Caso o(a) candidato(a) solicite a realocação, não terá direito líquido e certo quanto à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito.

14.4 O(a) candidato(a) aprovada(a) e classificado(a) será convocado(a) para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso público, observando-se o exclusivo interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

14.5 Nos casos de não comparecimento do(a) candidato(a) ou de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.

14.6 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidato(as) negros(as).

15. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE NO CARGO

15.1 São requisitos para ingresso no cargo:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, mediante apresentação da respectiva certidão comprobatória;
- c) se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- f) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigidos para a investidura.

15.2 O(A) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste artigo perderá o direito à investidura no cargo.

15.3 O requisito de escolaridade para ingresso no Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário é a conclusão de curso de nível superior, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme as áreas previstas no conforme Anexo II.

15.4 Quando solicitado pelo departamento competente do Tribunal de Justiça, o(a) aprovada(a) deverá apresentar a documentação necessária para a posse no cargo.

15.5 A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do(a) interessado(a), antes de findar o prazo inicial para posse.

16. DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

16.1 A Banca Examinadora do Centro de Seleção da UFG é composta pelos seguintes Membros: Dra. Aline Barboza de Lima, Dra. Daniela Rosim, Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega, Dra. Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab, Dra. Vânia Cristina Casseb Galvão, Mestre Caroline Vargas Barbosa, Mestre Pedro Henrique Corrêa Guimaraes, Mestre Ricardo da Silva Lenard, Mestre Rogério Rocha, Mestre Thiago Henrique Costa Silva.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

17.2 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

17.3 As disposições e instruções contidas na página do concurso público, nas capas dos cadernos de prova, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Edital Complementar serão publicadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

17.3.1 Todas as comunicações coletivas aos candidatos inscritos no concurso públicos serão publicadas em Editais no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

17.4 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao concurso público elaborados e/ou impressos por terceiros.

17.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes ao concurso público, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.

17.6 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no concurso público.

17.7 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Treinamento e pelo Centro de Seleção da UFG.

17.9 Os documentos referentes ao certame ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Comissão de Treinamento e Seleção via ofício.

17.10 O Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 28 de setembro de 2021.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

Desembargadora BEATRIZ FIQUEIREDO FRANCO

Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento